

RESOLUÇÃO 02/2004

O Coordenador do Curso de Direito da Faculdade de Educação São Luis de Jaboticabal, no uso de suas atribuições legais e por deliberação do Conselho do Curso de Direito, baixa a presente resolução, para disciplinar o pedido de prova em segunda chamada, na seguinte ordem,

Tendo em vista a necessidade de disciplinar o procedimento de prova em segunda chamada, como alternativa para o aluno que faltar à prova escrita oficial de avaliação, visando adequar o processamento do pedido com prazos, direitos e procedimento adequado, baixa a presente Resolução em conformidade com os seguintes artigos:

Art. 1º. – O aluno poderá, no prazo de cinco dias, contados da data da prova, protocolar requerimento dirigido ao Coordenador do Curso, requerendo a aplicação de prova em segunda chamada, informando:

I - O motivo que justificou a falta no dia da prova.

II – O Coordenador, estando em ordem o requerimento, se for o caso, deferindo o pedido, indicará dia e horário para aplicação da prova.

Art. 2º. – A correção da prova será efetivada pelo docente responsável pela disciplina

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor, em 1º. de maio do corrente ano.

Sala de reuniões do Conselho do Curso de Direito, 07 de fevereiro de 2004.

Prof. Dr. José Carlos de Oliveira
Presidente do Conselho do Curso de Direito